



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.518

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE)**, regida pela Lei Federal nº 5.878, de 11 de maio de 1973, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº 166, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, visando a instalação de unidade do IBGE em imóvel cedido pelo Município.

Parágrafo único. Em razão do convênio de que trata o *caput* deste artigo, caberá ao Poder Executivo a locação e manutenção de imóvel para a instalação da unidade, responsabilizando-se pelas despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica (**Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 196/2013 – VETADA**).

Art. 2º Entre as obrigações da conveniada está a de zelar pelo bom uso do bem imóvel colocado à sua disposição pelo Município, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

Art. 3º Fica assegurada à Prefeitura de Mogi Mirim a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre o que determina a presente Lei.

Art. 4º A regulamentação da presente Lei se dará por meio de contrato de locação de imóvel para abrigar a unidade da conveniada.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.759, de 13 de dezembro de 2002.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de dezembro de 2013.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 196/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) bu nº 5.518
FOI PUBLICADA(O) em 28, 12, 13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)